



Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

(Orçamento do Estado para 2020)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Objectivos: É fundamental que exista financiamento para possibilitar o acompanhamento individualizado de crianças e jovens, no cumprimento de medida tutelar educativa especial na área da sexualidade, por situações de abuso sexual. Os pedidos efectuados Direção Geral de Reinserção Social (DGRS) ficam muitas vezes sem resposta, porque as entidades não têm financiamento. É uma área que apela a uma elevada especialização dos profissionais, à qual não é dada a resposta adequada em escala, comprometendo decisivamente a reintegração social e reeducação destas crianças e jovens.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, as deputadas e o deputado abaixo assinado apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª:

“Capítulo IX

Outras disposições

Artigo 167.º-A

Reforço do acompanhamento de crianças e jovens vítimas de abuso sexual

O Governo reforça o financiamento destinado ao acompanhamento de crianças e jovens, no cumprimento de medida tutelar educativa especial na área da sexualidade, por situações de abuso sexual, assegurando um melhor acompanhamento, reintegração social e reeducação destas crianças e jovens, com vista à sua recuperação e restabelecimento não apenas físico, mas também emocional.”

Palácio de São Bento, 24 de Janeiro de 2020.

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Cristina Rodrigues

Inês de Sousa Real